

CONTRATO

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NO ÂMBITO DO EVENTO DAS COMEMORAÇÕES DO 24 DE NOVEMBRO”

Processo n.º 2024/300.10.005/1256

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho em Sines, foi celebrado o seguinte contrato de aquisição de serviços;

Entre:

O Município de Sines, representado por **Fernando Ramos, Vereador** da Câmara Municipal de Sines, pessoa coletiva de direito público número 502 563 010, com sede no Largo Ramos da Costa, nº21 A – 7520-159 Sines, no uso de competência delegada por despacho do Sr. Presidente datado de 20/10/2021, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12.09, como **primeiro outorgante**;

e,

ESPECIAL1 SEGURANÇA PRIVADA S.A., com o número de identificação fiscal 508768870, com sede na Estrada Nacional 125 neste ato representado pelo senhor **Emmanuel dos Santos Fernandes**, na qualidade de representante legal, qualificação e poderes confirmados pela consulta da certidão permanente subscrita a 08/04/2024 e válida até 08/04/2025 como **segundo outorgante**;

É ajustado de boa fé o presente contrato, conforme despacho de adjudicação e de aprovação da respetiva minuta, datado de 11/11/2024, que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

Objeto

A presente aquisição de serviços tem por objeto “Aquisição de serviços de vigilância no âmbito do evento das comemorações do 24 de Novembro”, nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base à consulta prévia, Processo n.º 2024/300.10.005/1256 bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA

Preço Contratual

Pela aquisição de serviços, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 3.110,00 (três mil, cento e dez euros). A este valor acresce o IVA, à taxa de 23%, no valor de € 715,30

(setecentos e quinze euros e trinta cêntimos), o que perfaz o valor global de € 3.825,30 (três mil, oitocentos e vinte e cinco euros e trinta cêntimos).

Os valores mencionados anteriormente reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas ao Primeiro Outorgante.

TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

O Prestador de serviços obriga-se a executar os serviços objeto deste caderno de encargos no período compreendido entre 23 e 25 de novembro de 2024, e até ao cumprimento integral das obrigações emergentes do presente contrato.

QUARTA

Prestação de Caução

Encontra-se dispensada a prestação de caução.

QUINTA

Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas no prazo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo Primeiro Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão ao Segundo Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas.

As faturas serão pagas preferencialmente por transferência bancária, devendo na faturação ser indicado o respetivo IBAN.

SEXTA

Gestor do Contrato

1. Para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato:

Nome: **Américo Sá** na qualidade de Encarregado Operacional do Serviço de Vigilância;

Telefone Móvel: [REDACTED];

Telefone Fixo: 269630600;

Email: [REDACTED] (em caso de impossibilidade de contactar diretamente o gestor do contrato, solicita-se o contacto via e-mail para geral@mun-sines.pt);

2. Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato;
3. O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada.

SÉTIMA

Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido:

- a) Caderno de Encargos;
- b) A proposta adjudicada;

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

OITAVA

Cabimento/ Compromisso

A despesa resultante deste contrato encontra-se inscrita no orçamento em vigor, com a classificação orçamental 02/ 020218, cabimento n.º 25592 e compromisso n.º 28587.

NONA

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

DÉCIMA

Disposições Finais

No aqui omissos aplicam-se as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26.08, na sua atual redação.

Nos termos do artigo 127.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt, advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato.

Arquivam-se os seguintes documentos, válidos à data do contrato:

- Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social – Declaração Emitida pela Segurança Social Direta a 28/08/2024 e válida por quatro meses.
- Comprovativo da situação tributária regularizada – Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Olhão, a 02/09/2024., com validade de três meses.

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinatura eletrónica, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 02.08 e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.

O presente contrato produzirá efeitos a partir da data da oposição da última assinatura eletrónica, sendo condição de eficácia a sua publicitação no portal dos contratos públicos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 127.º do CCP.

O Primeiro Outorgante

O Vereador

Digitally signed by
[Assinatura Qualificada]

Fernando Miguel Ramos
Date: 2024.11.18
15:14:59 +00:00

O Segundo Outorgante

Assinado eletronicamente por:
FERNANDO MIGUEL RAMOS
Data: 2024.11.18
15:14:59 +00:00

N.º de Registo: MGD 42891/ 2024